



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

PROVIMENTO GP N. 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Revogado pelo [Provimento n. 2/GP, de 27 de julho de 2023](#)

*Altera o [Provimento GP n. 1, de 21 de outubro de 2021](#), para esclarecer as hipóteses em que os autos principais serão obrigatoriamente encaminhados à Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e dá outras providências.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a elevada quantidade de processos que atualmente a Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor possui para verificação, esclarecimento e emissão de parecer sobre cálculos em autos de processos que envolvem a União, Estados e Municípios, suas autarquias e fundações;

CONSIDERANDO a carência de servidores(as) neste Regional, circunstância que impossibilita o aumento de funcionários(as) na Coordenadoria de Cálculos para dar vazão à grande quantidade de processos mensalmente encaminhados pelas 217 (duzentos e dezessete) Varas do Trabalho por conta do expressivo aumento de execuções em face da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a estruturação e o apoio à Coordenadoria de Processamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor para celeridade e maior efetividade aos procedimentos exigidos pela [Resolução CNJ n. 303, de 18 de dezembro de 2019](#) e posteriores alterações;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria de Cálculos, dentre outras atribuições, também atualiza os valores requisitados em precatórios e RPVs, bem como assiste o(a) Diretor(a) da Secretaria de Precatórios nos assuntos de sua competência e na elaboração das tabelas de cálculo disponibilizadas no sítio eletrônico deste Tribunal e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, assim como, quando solicitado, presta assistência à Seção Especializada em Dissídios Coletivos;

CONSIDERANDO que atualmente, para elaboração ou verificação das contas de liquidação, as Varas do Trabalho possuem calculistas, bem como, quando necessário, apoio de peritos(as) contábeis;

CONSIDERANDO que, embora seja dever de todos zelar pelo erário, porém, na esfera judicial, precipuamente cabe à Advocacia-Geral da União representar e defender a União (art. 1º, [Lei Complementar n. 73, de 10 de fevereiro de 1993](#)); na esfera Estadual Paulista, é dever da Procuradoria Geral representar o Estado e suas autarquias propondo e respondendo as ações judiciais, de qualquer natureza, que tenham por objeto a defesa do erário ou do interesse público, bem como nelas intervir, na forma da lei (incisos I e VI, art. 3º, da [Lei Complementar Estadual Paulista n. 1.270, de 25 de agosto de 2015](#)); no âmbito do Município de São Paulo, é atribuição da Procuradoria-Geral a representação judicial do ente municipal ([Lei n. 10.182, de 30 de outubro de 1986](#)); que todos os entes públicos que compõem a Federação (União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios) e suas autarquias e fundações, inclusive universidades públicas, judicialmente são legalmente representados através de suas estruturas e assessoria jurídicas nas ações trabalhistas, inclusive na fase executória para defesa dos recursos e interesses públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 67 do [Provimento GP n. 1, de 21 de outubro de 2021](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 67. Ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da [CLT](#) e apresentados os cálculos pelas partes e decididas todas as questões de direito pelo juízo da execução, os autos principais serão obrigatoriamente encaminhados à Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor do Tribunal para verificação, esclarecimento e emissão de parecer sobre a conta apresentada, nas causas em que o valor líquido for superior a:

I - 120 (cento e vinte) salários mínimos, quando a devedora for a União Federal, administração direta e indireta;

II - 500 (quinhentos) salários mínimos, quando a execução se der em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, dos Estados-Membros, Municípios e suas autarquias e fundações.

§ 1º Tratando-se de execução com vários credores(as), a Coordenadoria de Cálculos somente aferirá as contas dos(as) exequentes nas hipóteses acima previstas, individualmente considerados e, sendo o caso de retificação dos cálculos, recomendará a adoção dos mesmos critérios para os(as) demais credores(as).

§ 2º Com a emissão do parecer da Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, os autos retornarão à Vara do Trabalho, para que seja proferida a sentença de liquidação.” (NR).

Art. 2º Para os processos que atualmente tramitam na Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, encaminhados anteriormente à publicação deste Provimento, após triagem detalhada e mediante decisão fundamentada, serão devolvidos à Vara do Trabalho para



**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Provimento GP n. 1, de 20 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3623, p. 1-3, 20 dez. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Provimento GP n. 2, de 20 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3625, p. 1-2, 22 dez. 2022. Republicação 1.

elaboração dos cálculos nos moldes da nova redação do artigo 67, do [Provimento GP n. 1, de 2021](#).

Art. 3º As partes litigantes envolvendo requisições de pagamento encaminhadas à Secretaria de Precatórios até 02 de abril de 2023, sem a observação do § 5º do art. 11, do [Provimento GP n. 01, de 2021](#), por celeridade, serão intimadas do ofício precatório na mesma oportunidade em que for expedido o ofício requisitório para devida inscrição no exercício orçamentário próprio. (Redação dada pelo [Provimento n. 1/GP, de 14 de março de 2023](#))

Art. 4º A partir de 1º de março de 2023, a Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor utilizará o sistema PJe-Calc (§ 6º, art. 22, da [Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017](#)) e, havendo necessidade, poderá utilizar de forma complementar, programas de planilhas eletrônicas.

Parágrafo único. Nos processos que já estiverem tramitando na Coordenadoria de Cálculos em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor: (Incluído pelo [Provimento n. 1/GP, de 14 de março de 2023](#))

I - os(as) peritos(as) nomeados(as) pelo juízo da execução serão intimados(as) para reapresentar os cálculos, que deverão ser elaborados no sistema PJe-Calc (art. 22, § 6º, da [Resolução n. 185, de 24 de março de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho](#)), juntando o arquivo PDF completo, incluindo os anexos, e o arquivo “pjc” exportado pelo referido sistema, mantida a data de atualização dos cálculos já apresentados; (Incluído pelo [Provimento n. 1/GP, de 14 de março de 2023](#))

II - se os cálculos tiverem sido apresentados pela(s) parte(s), todas elas serão cientificadas para, de forma voluntária, em atenção aos princípios da razoável duração do processo, da celeridade e da cooperação, reapresentá-los fazendo uso do sistema PJe-Calc, hipótese em que serão juntados o arquivo PDF completo e o arquivo “pjc” exportado pelo referido sistema, mantida a data de atualização dos cálculos já apresentados. (Incluído pelo [Provimento n. 1/GP, de 14 de março de 2023](#))

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Provimento GP n. 1, de 20 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3623, p. 1-3, 20 dez. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (2. Região). Provimento GP n. 2, de 20 de dezembro de 2022. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho: Caderno Administrativo [do] Tribunal Regional do Trabalho da 2. Região, São Paulo, n. 3625, p. 1-2, 22 dez. 2022. Republicação 1.